



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1052

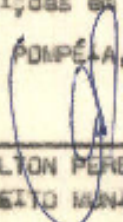
MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Pompéia, uma área de terras rurais, com 7,2 hectares, ou sejam, 72.600/ m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com o seguinte roteiro:-
"Começa no marco 1 (um) cravado na margem direita da Rua Campos Sales e divisa com terreno pertencente a Júlio Correa, seguindo com deflexão a esquerda acompanhando a Rua Campos Sales, rumo 32º39' NE na distância de 109 m (cento e nove metros) até encontrar o marco 2 (dois), segue com deflexão à direita rumo 72º30' SE na distância de 350 m (trezentos e sessenta metros) até o marco 3 (três), divisando com terreno de Chikao Nishimura e outros; segue aí, com deflexão à direita, rumo 3º50' SE na distância de 123 m (cento e vinte e três metros) até encontrar o marco 4 (quatro), fazendo divisa com terras da propriedade de Ana Fernandes Lopes e Felício Auffero; segue com deflexão à esquerda, rumo 35º10' SW na distância de 118 m (cento e dezolito metros) até o marco 5 (cinco) confrontando novamente com terreno de Felício Auffero; segue com deflexão à direita, rumo 60º30' NW na distância de 412 m (quatrocentos e doze metros) até encontrar o marco inicial 1 (um), fazendo divisa com terreno de Júlio Correa".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 1977.

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GABLIARDI